LEI Nº 274, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Concede atualização aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Paramirim - Estado da Bahia, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e do art. 37, X da Constituição Federal, faz saber que o Plenário aprovou e o Chefe do Poder Executivo sancionou, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste da ordem de 415,44 % (quinze vírgula quarenta e quatro por cento) aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Paramirim, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º. Os vencimentos dos cargos passam a vigorar da seguinte forma:

CARGO	VENCIMENTO
Adjunto Parlamentar	1.212,00
Adjunto Secretário	1.401,81
Assessor Parlamentar	1.401,81
Controlador Interno	2.324,09
Secretário	1.212,00
Assessor Jurídico	3.098,08
Servente	1.212,00
Recepcionista	1.212,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paramirim - Bahia, em 31 de março de 2022.

Gilberto Martins Brito
Prefeito